

Público

09-01-2020

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 31885

Temática: Educação

Dimensão: 514 cm²

Imagem: S/Cor

Página (s): 21

Provedora de Justiça defende alargamento dos manuais gratuitos aos alunos carenciados do privado

Educação
Miguel Dantas

Maria Lúcia Amaral admite que há uma "realidade perversa" causada pelo modelo actual do programa

O programa de manuais gratuitos no ensino público deve ser alargado aos alunos carenciados do ensino privado ou cooperativo, defende a provedora de Justiça, Maria Lúcia Amaral, que recomendou a alteração legislativa ao ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, segundo uma nota publicada ontem

no site do Provedor de Justiça.

A provedora de Justiça responde assim a queixas "apresentadas por cidadãos, associações e instituições", que questionam a constitucionalidade da actual lei, devido ao facto de o programa ser limitado aos alunos das instituições da rede de ensino pública.

"A dicotomia público/privado", indica a provedora, citando os queixosos, "não podia ser apresentada como razão bastante para justificar que ficassem excluídos do benefício os seus filhos, os seus educandos e os seus estudantes".

"Por isso mesmo, pediam-me que me dirigisse ao Tribunal Constitucional, a fim de requerer a declaração de inconstitucionalidade das nor-

mas cuja injustiça veementemente contestavam", detalha Maria Lúcia Amaral.

A provedora considera que a medida não infringe os valores fundamentais da Constituição, não dando assim seguimento ao pedido de recurso para o TC, mas admite a existência de eventuais "efeitos perversos" resultantes do programa no seu actual formato, uma vez que não foram acauteladas situações de



A provedora considera que sem alteração, será perpetuada "uma realidade perversa"

carência económica de alunos fora do ensino público.

A provedora de Justiça considera assim que, actualmente, a medida não se afigura justa e equitativa. "Embora da Constituição não decorra uma obrigação de alargar a distribuição gratuita de manuais escolares a todos os alunos que frequentem estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, entende a provedora de Justiça que nenhum aluno que seja comprovadamente carenciado deve ficar excluído da medida, frequente ele a escola pública ou o ensino privado", diz o comunicado.

Maria Lúcia Amaral considera que sem a alteração legislativa proposta será perpetuada "uma realidade per-

versa" em que os alunos não carenciados do ensino público têm acesso a manuais gratuitos e os "alunos comprovadamente carenciados" fora desta rede de ensino não.

Em Agosto de 2019, o Presidente da República Marcelo Rebelo de Sousa promulgou o diploma que permitiu alargar a gratuitidade dos manuais escolares a toda a escolaridade obrigatória (até ao 12.º ano) na rede pública do Ministério da Educação. No ano lectivo 2018-19, o Ministério da Educação emprestou manuais escolares a mais de 500 mil alunos do 1.º e 2.º ciclos que, naquele ano, foram os únicos abrangidos por esta medida.

miguel.dantas@publico.pt